



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da sua **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MD Material Hospitalar Eireli**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, sediada na **Av. Santiago de Compostela, s/nº, Bairro Parque Bela Vista, Salvador – Estado da Bahia – CEP: 40.279-150**, neste ato representado pelo Sr. **Marlon Marcos Arruda Araujo, RG 1133668330 SSS/BA e CPF 044.648.675-29**, aqui denominado **PROPONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 053/2013, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os preços para futura aquisição de medicamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico:

#### LOTE VII – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	EMS	Unidade	1.000	0,15	150,00
2	Alprazolam 1mg - comprimido	EMS	Unidade	2.000	0,13	260,00
3	Alprazolam 2 mg - comprimido	EMS	Unidade	7.000	0,19	1.330,00
4	Bromazepam 3mg - comprimido	TEUTO	Unidade	3.000	0,09	270,00
5	Bromazepam 6mg - comprimido	TEUTO	Unidade	3.000	0,12	360,00
6	Carbamazepina 200mg – Comprimido	TEUTO	Unidade	12.000	0,17	2.040,00
7	Carbamazepina 20mg/ML – Suspensão Oral - 100 ml	UNIÃO QUIMICA	Unidade	150	17,63	2.644,50
8	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	GEOLAB	Unidade	2.500	0,11	275,00
9	Clonazepam 2 mg - comprimido	GEOLAB	Unidade	12.000	0,07	840,00
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg – Comprimido	TEUTO	Unidade	3.000	0,19	570,00
11	Cloridrato De Amitriptilina 75mg – Comprimido	CISTALIA	Unidade	1.500	0,65	975,00
12	Cloridrato De Biperideno 2mg – Comprimido	CRISTALIA	Unidade	3.000	0,45	1.350,00
13	Cloridrato De Biperideno 4mg – Comprimido De Liberação Controlada	LABORATORIOS BAGO	Unidade	750	0,79	592,50
14	Cloridrato De Clorpromazina 100mg – Comprimido	UNIÃO QUIMICA	Unidade	2.500	0,44	1.100,00
15	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	Unidade	600	0,53	318,00
16	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ML – Solução Oral - 20 ml	CRISTALIA	Unidade	100	7,60	760,00
17	Cloridrato De Fluoxetina 20mg – Comprimido	TEUTO	Unidade	5.000	0,10	500,00
18	Cloridrato De Prometazina 25mg – Comprimido	TEUTO	Unidade	1.000	0,25	250,00
19	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido	GEOLAB	Unidade	8.000	0,25	2.000,00
20	Diazepam 10mg – Comprimido	UNIÃO QUIMICA	Unidade	2.500	0,15	375,00
21	Diazepam 5mg – Comprimido	UNIÃO QUIMICA	Unidade	2.500	0,14	350,00
22	Fenitoína Sódica 100mg – Comprimido	TEUTO	Unidade	800	0,26	208,00
23	Fenobarbital 100mg – Comprimido	TEUTO	Unidade	3.000	0,11	330,00
24	Haloperidol 1mg – Comprimido	CRISTALIA	Unidade	1.000	0,20	200,00
25	Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral - 20 ml	UNIÃO QUIMICA	Unidade	100	6,00	600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

26	Haloperidol 5mg – Comprimido	CEISTALIA	Unidade	1.000	0,34	340,00
27	Lorazepam 1 mg - comprimido	WYETH	Unidade	2.000	1,29	2.580,00
28	Lorazepam 2 mg - comprimido	LEGRAND	Unidade	4.000	0,15	600,00
29	Midazolam 15 mg - comprimido	CRISTALIA	Unidade	2.000	1,73	3.460,00
30	Olazapina 10 mg - comprimidos	GEOLAB	Unidade	800	2,78	2.224,00
31	Olazapina 5 mg - comprimidos	GEOLAB	Unidade	800	2,04	1.632,00
32	Risperidona 1 mg - comprimido	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1.500	0,18	270,00
33	Risperidona 2 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	Unidade	1.500	0,38	570,00
34	Risperidona 3 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	Unidade	1.500	0,36	540,00
35	Sulfato de Morfina 10 mg - comprimido	CRISTALIA	Unidade	1.300	0,92	1.196,00
36	Tramadol 50 mg - comprimido	CRISTALIA	Unidade	4.000	1,71	6.840,00
<b>VALOR TOTAL LOTE VII</b>						<b>38.900,00</b>

Valor para o Lote VII, **R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais).**

Os medicamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridos pelo município.

Quando adquiridos, serão fornecidas pela (s) empresa (s) acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora (s) da **NOTA DE EMPENHO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal e legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

- Prova de regularidade para com a previdência social através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro da validade.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES**

#### **Do Município solicitante:**

- Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

#### **Da promitente fornecedora:**

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.
- Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitas as seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

## **CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS**

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65 letra “d” da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será válido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES**

O recurso orçamentário para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da (s) Nota (s) de Empenho (s).

## **CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005-2022, e a Proposta da empresa **MD Material Hospitalar Eireli, CNPJ nº 07.294.636/0001-32**, classificado em primeiro lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Ibirapuã como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, 13 de julho de 2022.

*Calixto Antonio Ribeiro*  
*Prefeito Municipal*

*MD Material Hospitalar Eireli.*  
*CNPJ nº 07.294.636/0001-32*

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_